



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR  
**Pauta de Julgamento do dia 12/11/2019**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 047/2019**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, pessoalmente ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

**No dia 12 de Novembro de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados na sede do TJD, sito Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 340/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **TUBARÃO x ALMTE BARROSO** 09/10/2019 - 20:10 .  
**COPA SANTA CATARINA PROFISSIONAL**

**1 ALMTE BARROSO**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALMIRANTE BARROSO entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula, não apresentou médico de sua equipe para a partida. Responde então a equipe Denunciada pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009.

---

**2 - PROCESSO 341/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x CRICIÚMA** 12/10/2019 - 15:15 .  
**SUB 17 SÉRIE A**

**1 DIOGO DEPIERI ELIAS**

**29/01/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DIOGO DEPIERI ELIAS - Irscrição: 584091, atleta nº 03, do Criciúma, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "DIRETO - . : Expulsei aos 20 minutos do primeiro tempo, de forma direta o SR DIOGO DEPIERI ELIAS, camisa de número 3 da equipe do Criciúma, por impedir uma oportunidade clara de gol dando um calço em seu adversário, fora da disputade bola, o atleta saiu de campo normalmente.". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato, responde o Denunciado pelo previsto no art. 250, §1º , I, do CBJD/2009.

---

### **3 - PROCESSO 342/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **JOINVILLE x TUBARÃO**

**12/10/2019 - 15:15 .**

**SUB 17 SÉRIE A**

#### **1 JOAO GABRIEL DE SOUZA**

**05/05/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOAO GABRIEL DE SOUZA - Inscrição: 618122, atleta nº 05, do Joinville, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "DIRETO -Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Por dar um carrinho de frente com os dois pes acima do tornozelo de seu adversario, pegando de raspao no mesmo; o atleta foi atendido e continuou na partida. O atleta expulso saiu de campo de forma tranquila e pacifica.". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254, §1o , I, do CBJD/2009.

---

### **4 - PROCESSO 343/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RUDINEI BALDI**

JOGO: **CHAPECOENSE x AVAÍ**

**12/10/2019 - 15:15 .**

**SUB 17 SÉRIE A**

#### **1 GUILHERME LUIZ BIESEK**

**09/06/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME LUIZ BIESEK - Inscrição: 577468, atleta nº 13, da Chapecoense, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "DIRETO-. O mesmo proferiu as seguintes palavras ao adversário, Sr. Diego Santana Rodrigues, nº14 da equipe do Avaí; "FILHO DA PUTA" "VAI TOMAR NO CÚ"". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato, respondem os Denunciados pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009

#### **2 DIEGO SANTANA RODRIGUES**

**18/01/2004 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DIEGO SANTANA RODRIGUES - Inscrição: 642273, atleta nº 14, da Avaí, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "DIRETO-. O mesmo proferiu as seguintes palavras ao adversário, Sr. Diego Santana Rodrigues, nº14 da equipe do Avaí; "FILHO DA PUTA" "VAI TOMAR NO CÚ"". Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato, respondem os Denunciados pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009.

---

### **5 - PROCESSO 345/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RUDINEI BALDI**

JOGO: **METROPOLITANO x BRUSQUE**

**12/10/2019 - 13:30 .**

**SUB 15 SÉRIE A**

#### **1 EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS FILHO**

**13/11/2004 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS FILHO Inscrição: 653844, atleta nº 10, do Brusque, uma vez que, conforme se depreende do relatório da arbitragem "DIRETO- Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Por ao receber marcação de seu adversário posicionado atrás do mesmo golpeou com a mão

aberta, levando o braço direito de forma brusca para trás, empregando força excessiva, vindo a acertar o rosto de seu adversário que caiu no solo após ser atingido. O atleta expulso saiu normalmente do campo de jogo o atleta atingido continuou no jogo após se restabelecer do golpe." Agindo desta forma e, diante da gravidade do ato, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254-A, § 1o., I, do CBJD/2009.

---

#### **6 - PROCESSO 346/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **JOSÉ CARLOS WILHELMS FAGUNDES**

JOGO: **GUARANI x NAÇÃO** 11/10/2019 - 10:30 .  
**COPA SANTA CATARINA SUB 17**

**1 VINICIUS AGUIAR RODRIGUES**  
**09/07/2003 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VINICIUS AGUIAR RODRIGUES - 609.850 - atleta do GUARANI, foi expulso de forma direta "... DIRETO -. AOS 31 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO EXPULSEI DEFORMA DIRETA, O SENHOR VINICIUS AGUIAR RODRIGUES, CAMISA NÚMERO 17 DA EQUIPE DO GUARANI, POR GOLPEAR SEU ADVERSÁRIO COM UM SOCO, NA ALTURA DO PEITO, APÓS UMA FALTA MARCADA A FAVOR DE SUA EQUIPE. O MESMO DEIXOU O CAMPO NORMALMENTE..." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254, do CBJD/2009.

---

#### **7 - PROCESSO 348/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **SÃO BENTO x PEDRA BRANCA** 12/10/2019 - 15:00 .  
**COPA SANTA CATARINA SUB 17**

**1 LEANDRO DE LIMA SILVA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEANDRO DE LIMA SILVA, preparador de goleiros da equipe do São Bento, uma vez que o mesmo foi expulso por reclamar desrespeitosamente das decisões da arbitragem, assim relatado: "por empregar linguagem ofensiva contra as decisões da arbitragem, dirigindo-se ao grito ao 4º Árbitro com os seguintes dizeres "tomar no cú, não tem critério, pode me expulsar". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 258, do CBJD/2009.

---

#### **8 - PROCESSO 349/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **CARLOS RENAUX x C.A. ITAJAÍ** 12/10/2019 - 15:00 .  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C**

**1 JOSHUA DE SOUZA RIBEIRO**  
**27/02/1995 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOSHUA DE SOUZA RIBEIRO (400.878), atleta do C.A. ITAJAÍ, pois, assumiu DUAS condutas antidesportivas, assim relatado pelo Árbitro (foi expulso pelo Segundo Cartão Amarelo): Primeiro Cartão: RETARDAR O INÍCIO DA PARTIDA. Segundo Cartão: IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR COLOCANDO A MÃO NA BOLA (não era goleiro). Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 250, do CBJD/2009.

---

**9 - PROCESSO 350/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **RUDINEI BALDI**

JOGO: **IRMÃ CARMEN x CONCÓRDIA**  
**COPA SANTA CATARINA SUB 17**

**12/10/2019 - 15:00 .**

**1 ANTONIO JOSE GIL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANTÔNIO JOSÉ GIL, auxiliar técnico da equipe do Concórdia, uma vez que o mesmo foi expulso por reclamar desrespeitosamente das decisões da arbitragem, assim relatado: "reclamar de forma acintosa as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: tu está de sacanagem só marca pra eles vai tomar no cu seu merda". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 243-F, do CBJD/2009.

---

**10 - PROCESSO 351/2019 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **NAÇÃO x PORTO**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C**

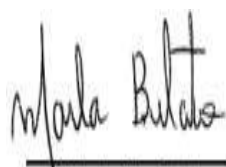
**12/10/2019 - 15:00 .**

**1 VANDERSON FLORES PADILHA**  
**09/05/1994 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VANDERSON FLORES PADILHA, atleta da equipe do Nação inscrito na CBF sob o nº 333.253 pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, informa: "2 CA -. Expulsei em decorrência da segunda advertência, o atleta sr. Vanderson Flores Padilha, nº11, por acertar o braço de forma temerária no rosto do seu adversário de nº 10, sr. Temisson Silva Santos, que saiu de campo para atendimento médico, retornando em seguida. O atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente. O atleta expulso já tinha sido advertido anteriormente.." Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 250 do CBJD.

---

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Silva Belato  
Secretária Adjunta TJD/Fut/SC